



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 1º de abril de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os devidos cumprimentos, em atenção ao Requerimento número **485/2026**, de autoria do Vereador **GUILHERME BIANCO**, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria da Educação:

O procedimento administrativo adotado pela Secretaria Municipal da Educação, nos casos de infrequência escolar, é a busca ativa. De acordo com as orientações do Protocolo de Atendimento ao Aluno, construído em conjunto com a Promotoria de Justiça, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal da Educação em 2013, e revisado em 2015:

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INFREQUÊNCIA ESCOLAR E EVASÃO (em consonância com as Leis vigentes):

Conforme ECA – Lei Nº 8.069, de 13/07/1990, Artigo 56:

“Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II- Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.”

A) Medidas da escola

A.1) Monitoramento permanente da frequência pelo educador, inclusive nas etapas e programas não obrigatórios, buscando justificativas para as ausências.



Gabinete do Prefeito Araraquara

A.2) O professor (do ensino fundamental, da educação integral e da educação infantil) e o agente educacional (da educação integral e da educação infantil) notificam a Direção ou a AEP as faltas do aluno: 5 faltas consecutivas ou 10 intercaladas, e no término de cada bimestre letivo, caso ultrapasse o percentual permitido.

A.3) A escola faz contato com a família e registra em Ficha de Notificação de Infrequência e Evasão:

- * por telefone; ou
- * envia correspondência aos pais por meio da SME; ou
- * entrega convocação na residência pelo Agente Operacional quando possível; ou
- * recorre aos Agentes Comunitários do PSF para visita domiciliar.

A.4) A escola faz contato com os órgãos de atendimento da criança e do adolescente:

- * CRAS ou CREAS para obter e oferecer informações;

B) Notificar o Conselho Tutelar, quando as ações acima não resultarem na regularização da presença.

OBS: Não havendo regularização da presença e/ou retorno do Conselho Tutelar no prazo de 15 dias úteis, a escola deverá:

C) Notificar a Promotoria de Justiça – Vara da Infância e Juventude e a Secretaria Municipal da Educação (aos cuidados das Gerências responsáveis), por meio de ofício, anexando cópia da Ficha de Notificação de Infrequência e Evasão.

A Secretaria Municipal da Educação não orienta que as Unidade de Ensino cancelem vagas sem a aplicação do Protocolo de Atendimento ao Aluno, anteriormente descrito.



Gabinete do Prefeito Araraquara

Sobre o controle sistemático da frequência efetiva nas unidades escolares, destacamos que a Direção das Unidades de Ensino deve monitorar os Diários de Classe, analisando a frequência dos alunos de todas as turmas para identificar se há discrepâncias nos casos de infrequência, e verificar quais os alunos devem ser incluídos nas ações de protocolo.

Outrossim, as Supervisoras de Ensino inserem em suas ações periódicas a análise dos diários de classe das unidades de sua responsabilidade, para verificar seu preenchimento correto, identificar as ações relacionadas à infrequência e os registros dos conteúdos pedagógicos.

Em relação à integração das matrículas, informamos que os registros de todos os alunos dos Centros de Educação e Recreação são inseridos no Sistema SED, juntamente com todas as informações pessoais dos alunos. Essas informações são migradas para o Censo Escolar, verificadas e corrigidas, se necessário, em períodos específicos determinados pelo INEP.

A respeito da consistência dos dados educacionais, ressaltamos que são utilizadas planilhas de frequência diária dos alunos, por turma, enquanto tais planilhas permanecem sediadas em nuvem para que a Secretaria da Educação tenha acesso às informações em tempo real.

O relatório nomeado "Dados Escolares" é emitido mensalmente, no qual as informações prestadas são usadas para analisar números de alunos por educador/turma/vagas.

Ademais, encaminhamos em anexo, os documentos solicitados pelo nobre vereador.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e distinta consideração a Vossa Excelência e aos demais membros dessa honrada Casa de Leis.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 008C-17EF-2B37-EC8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 02/04/2026 15:38:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 02/04/2026 16:00:18
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/008C-17EF-2B37-EC8F>